



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº	017/2025
FLS:	112
ASS.	Joseane

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, avisa que foi adiado a Dispensa Eletrônica nº 011/2025, e serão realizados na da abaixo e através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de Início das Propostas: 17/03/2025 às 08:00h

Data Final das Propostas: 20/03/2025 às 08:00h

Data Final de Lances: 20/03/2025 às 14:200h

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coelho Neto – MA, 14 de março de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Agente de contratação

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº – Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



017/2025
113
ASS. Rubens

autoridades deverão ter sua tramitação em formulários ou impressos padronizados; IV- O Secretário Administrativo, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente à autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como fará com que seja encaminhada diretamente, ao destinatário, toda a correspondência expedida. CAPITULO VII - Das Disposições Finais Art. 15. Os órgãos e unidades da Câmara devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração. Art. 16. Para os efeitos desta Resolução, o exercício de cargo na condição de substituto eventual somente se efetivará gerando direitos e obrigações, nos afastamentos dos titulares por motivo de férias, licenças ou outras ausências prolongadas, cessando automaticamente com o retorno do titular ao exercício de sua função de origem. Art. 17. As designações de substituto processar-se-ão sempre por ato expresso do Presidente da Câmara. Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ocorrer o afastamento do titular de uma unidade, sem a correspondente indicação de seu substituto. Art. 18. O horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população, à natureza das funções e às características das repartições. Parágrafo único. Para o pessoal que tenha jornada de trabalho especial será observada a legislação específica em vigor. Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de Janeiro de 2025. Art. 20. Revogam-se as Leis e disposições em contrário. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão (MA), 29 de janeiro de 2025.

Anderson Felipe dos Anjos Trindade
Presidente da Câmara ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENDADOS POR SÍMBOLOS CARGO/ DISCRIMINAÇÃO QTE VENCIMENTO R\$ Assessor Contábil CC1 01 2.000,00 Tesoureiro CC2 01 4.000,00 Secretário Geral CC3 01 3.000,00 Vigia CC3 02 1.509,00 Contador CC3 01 2.000,00 Assessor Jurídico CC3 01 5.000,00 Assessor Legislativo CC3 02 1.509,00 Assessor parlamentar CC-3 02 1.509,00 Procuradoria administrativa CC3 01 3.000,00 Controlador CC3 01 1.509,00 Agente de contratação CC3 01 2.000,00 Aoad CC3 03 1.509,00 Assessor de Comunicação CC3 01 2.000,00 Procurador Jurídico CC3 01 3.000,00 Procurador Parlamentar CC3 01 3.000,00 ANEXO II ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO Justificativa: Em 2009, a Câmara Municipal de Amapá do Maranhão editou a Resolução nº 001/2025 que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal. Ao longo desses anos, muitas alterações ocorreram na legislação nacional, exigindo adequação na resolução que trata da estrutura administrativa desta Casa. Além disso, esta Câmara Municipal assinou com o Ministério Público Termo de Ajuste de Conduta para cumprir essa exigência precisa adequar sua estrutura administrativa e o seu plano de cargos. Por essas razões, proponho a este Poder o presente projeto de resolução que trata do nova Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal. E, diante da importância da matéria, com certeza obterá a aprovação dos senhores vereadores. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão (MA). 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: WALLACE MAGALHÃES DOS REMÉDIOS RIBEIRO
Código identificador: ec9219177f25759477bedc3100343d19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 005/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carolina - MA, n.º CNPJ 06.777.072/0001-26
CONTRATADO: José Roberto Fialho Campos.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em

serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública municipal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 001/2025
BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento
- 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Rubens Araújo da Silva (**CONTRATANTE**) E José Roberto Fialho Campos (**CONTRATADA**).

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA
Código identificador: c4b4ff5b8789d82bbe99fd020504fa65

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2025 - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública municipal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina/MA, através da empresa José Roberto Fialho Campos, inscrita no CPF nº 737.335.553-68.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Carolina (MA), 11 de fevereiro de 2025.

Rubens Araújo da Silva
Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA
Código identificador: 06aca7f5d2fb8ee542df251f3ebb98f5

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, avisa que foi republicado a Dispensa Eletrônica nº 011/2025, e serão realizados na da abaixo e através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de Início das Propostas: 17/03/2025
Data Final das Propostas: 20/03/2025 às 08:01h



Data Final de Lances: 20/03/2025 às 14:20h
Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coelho Neto - MA, 14 de março de 2025.

Joseane da Silva Ferreira
Agente de contratação

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 9f2184db0a4fd96add8f6620c3ec003c

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 281/2025

Decreto Legislativo nº. 281/2025 Colinas - MA, 25 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS, PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTA ÀS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Colinas - Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber a todos os habitantes deste Município que submete ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal o seguinte Decreto Legislativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto legislativo institui e disciplina o pagamento de valores de diárias que se destinam a cobertura de gastos de hospedagem, alimentação e transporte urbano, a serem concedidas pela Câmara Municipal, aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas - MA, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º. As diárias a que se refere o artigo 1º serão concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, quando em viagem de representação do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Colinas - MA, para fora da circunscrição do Município, nos seguintes casos:

I - Diária Regional, é o deslocamento para cidades localizadas a uma distância de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Colinas - MA;

II - Diária Estadual, é o deslocamento para outras localidades do Estado do Maranhão, diversa da Capital do Estado, e cuja a distância da sede do Município de Colinas - MA, seja superior 250 quilômetros.

III - Diária para Capital do Estado do Maranhão, é o deslocamento para a cidade de São Luís - MA;

IV - Diária Interestadual, é o deslocamento para outro Estado da Federal;

V - Diária para o Distrito Federal, é o deslocamento para a cidade de Brasília - DF;

VI - Diária Internacional, é o deslocamento para outro País.

Art. 3º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, que estiverem em deslocamento para fora da circunscrição do Município de Colinas - MA, em representação do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, ou ainda desenvolvendo atividade no exercício do mandato eletivo, ou do cargo ou função, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer frente as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, nos seguintes casos:

I - Missão de interesse da Instituição Legislativa ou do Município no exercício do Cargo, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal;

II - Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e demais Órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas, exercidas na Câmara Municipal de Colinas - MA;

III - Participar em audiências, seminários, cursos, congressos, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de

seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e um melhor desempenho de sua função;

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 4º. Os valores referentes às diárias de viagem fixadas pela Câmara Municipal de Colinas - MA, a serem concedidas à Vereadores e Servidores do quadro do Poder Legislativo Municipal, quando em deslocamento temporário, para fora do território do Município, no desempenho de suas funções elencadas nos incisos do art. 3º desta legislação, serão atualizadas a partir desta data, da seguinte forma.

I - Diária Regional, o valor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II - Diária Estadual, o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III - Diária para Capital do Estado do Maranhão, o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

IV - Diária Interestadual, o valor será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

V - Diárias para o Distrito Federal - Brasília, o valor será de R\$ 600,00 (seiscentos e reais).

VI - Diárias com destino para outros países, o valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Quando se tratar de pagamento de Diária Regional, prevista no inciso I do artigo 2º e o deslocamento de Vereador ou Servidor for por período:

a) igual ou superior a 03 (três) horas e inferior a 06 (seis) horas, serão devidos 30% (trinta por cento) da diária integral previsto.

b) igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral previsto.

c) igual ou superior a 12 (doze) horas, será devido diária integral previsto.

DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º. Os vereadores e Servidores que necessitem se deslocar da sede do Município de Colinas - MA, nos termos elencados no artigo 3º, deverão com antecedência mínima de 72 (setenta e dois), solicitar por meio ofício, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, endereçado a Presidência da Casa, com a devida justificativa da viagem e comprovação da necessidade de deslocamento.

§ 1º. Na solicitação das diárias os Vereadores ou Servidores deverão fazer constar as datas e horários de saída e retorno das viagens e qual sua finalidade.

§ 2º. A diária somente será concedida após o despacho do Presidente da Câmara.

§ 3º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diária, após a realização do evento, que deu origem ao pedido, salvo, em casos devidamente comprovados de força maior, a serem analisados e aprovados pelo Presidente da Câmara.

§ 4º. A solicitação para concessão de diárias somente será processada se o postulante estiver em dia com seus relatórios de viagens realizados anteriormente, o que será certificado pela Secretaria no momento da apresentação do requerimento.

Art. 6º. Fica limitada em 05 (cinco), a quantidade máxima de diárias mensais a serem autorizadas para cada vereador e servidor, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. Os casos de afastamento superiores a 05 (cinco) dias, o Vereador e Servidor, deverá fazer a solicitação de diária com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e a sua solicitação será encaminhada pela Presidência da Câmara, para votação no plenário, sendo necessário maioria absoluta para sua aprovação.

Art. 7º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara.

Art. 9º. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão pagos através de contracheques emitidos em nome do tomador ou ainda depositados em conta corrente, ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º. O valor total das diárias corresponderá a uma prestação de